

Através de um Plano de Desmatamento Zero

## Presidente Maduro: Temos a obrigação de defender e preservar a Amazônia



A Venezuela levantou a sua voz através da apresentação de nove linhas estratégicas de ação na IV Cimeira de Presidentes Amazónicos da Organização do Tratado de Cooperação Amazónica (OTCA), realizada na terça-feira, 08, e na quarta-feira, 09 de agosto, na cidade de Belém, estado do Pará, na República Federativa do Brasil (Mais informações na página 2).

Tratado de Cooperação Amazónica (TCA)

## A Venezuela propôs um diálogo global entre os países detentores de florestas tropicais e os principais emissores de carbono

 (Pág. 3)

Evitar o ponto de não retorno

## Mais de 100 objectivos e princípios acordados na declaração final da Cimeira da Amazônia

 (Pág. 4)

Comissão Presidencial

## O Governo Bolivariano empreende acções para o salvamento, conservação e desenvolvimento sustentável do Lago de Maracaibo



No Parque Generalísimo Francisco de Miranda

## Minec e Bancamiga plantaram 43 árvores de chaguaramo

 (Pág. 28)

Através de um Plano de Desmatamento Zero

## Presidente Maduro: Temos a obrigação de defender e preservar a Amazônia



*A Venezuela apresentou 9 linhas estratégicas de ação em Belém*

**A** Venezuela levantou a sua voz através da apresentação de nove linhas estratégicas de ação na IV Cimeira de Presidentes Amazônicos da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA), realizada na terça-feira 08 e quarta-feira 09 de agosto, na cidade de Belém, estado do Pará, na República Federativa do Brasil.

A este respeito, o Presidente Nicolás Maduro escreveu na sua conta do Twitter, @NicolasMaduro: "A Venezuela apresentou modestamente 9 linhas estratégicas de ação, que esperamos possam ser assumidas conjuntamente pelos governos e estados

agrupados na IV Cimeira Amazônica realizada no Brasil. Temos a obrigação de defender e preservar a Amazônia, juntos para a vida do planeta e da humanidade.

A Vice-Presidente Executiva da República, Delcy Rodríguez, chefiou a delegação venezuelana na Cimeira, espaço apropriado para dar a conhecer as linhas estratégicas propostas pelo Chefe de Estado venezuelano.

As linhas de ação incluem a criação de um grupo de trabalho da OTCA, como instância de articulação e união, bem como a promoção e execução de um plano de desflorestação zero.

Da mesma forma, Rodríguez sublinhou a importância da criação de um banco de sementes da Amazônia para preservar a biodiversidade da região, a criação do Centro de Investigação da Amazônia e o lançamento de um satélite da Amazônia para permitir a deteção remota da região.

Por último, os Presidentes e os representantes dos países amazônicos concordaram com a necessidade de reforçar o quadro institucional da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA).

Responsabilidade comum partilhada

## A Venezuela propôs um diálogo global entre os países detentores de florestas tropicais e os principais emissores de carbono

**A** Venezuela propôs um diálogo global para a vida entre os países com florestas tropicais e os grandes emissores de carbono, sublinhou a Vice-Presidente da República Bolivariana da Venezuela, Delcy Rodríguez, durante a Reunião dos países signatários do Tratado de Cooperação Amazônica (TCA) com os países convidados para a Cimeira, realizada em Belém, no Estado do Pará.

Durante o seu discurso, Rodríguez defendeu que o sonho do Presidente da República Federativa do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva, para a Amazônia deve ser o sonho do mundo.

Disse que a Cimeira Amazônica de dois dias era um "marco na história ambiental do planeta, porque acredito que pusemos as coisas no seu devido lugar".

Além disso, disse que "ouvimos a preocupação da Colômbia e até a nossa posição como país energético, e é uma preocupação de todos os países do mundo, sejam eles

produtores de energia ou não".

"Assim, a Venezuela propõe um grande diálogo para a vida, onde os produtores de carbono estão presentes, e as principais florestas tropicais do planeta estão representadas", porque "embora seja verdade que hoje somos representantes das principais bacias hidrográficas do planeta e que representa a própria vida, porque basicamente nos permite respirar, penso que falta uma parte com a qual falar, que são os grandes emissores de carbono nas linhas que apresentou, que tem havido uma responsabilidade partilhada comum, mas que necessariamente tem de ser diferenciada naqueles que são responsáveis pelo Norte", argumentou o Vice-Presidente.

Neste sentido, Rodríguez congratulou-se com a presença dos organizadores da COP 28 nesta reunião "porque é o elo de ligação daqui para a frente".

Considerou que esta é a forma de pôr em prática as propostas extraordinárias que "ouvimos

nos últimos dois dias num evento tão extraordinário, Senhor Presidente".

Relativamente à proposta apresentada pela Venezuela, acrescentou que esta responde a "uma proposta humilde e concreta que trazemos, mas que nos permitirá fazer do sonho de Lula também o sonho da humanidade, para que possamos construir uma união global".

Teve ainda lugar a adoção do documento "Unidos pelas Nossas Florestas: Comunicado Conjunto dos Países em Desenvolvimento Florestal em Belém", contexto em que a Venezuela, juntamente com nações convidadas, ergueu a voz em defesa da Amazônia.

Exemplo disso foi o conjunto de propostas expressas pelos países convidados, salientando que a luta pela Amazônia exige cooperação económica, ecológica e social.



Comunicado conjunto dos países com florestas em desenvolvimento adotado em Belém

Evitar o ponto de não retorno da Amazônia

## Mais de 100 objectivos e princípios acordados na declaração final da Cimeira da Amazônia

Com a decisão de pôr em prática 113 objectivos e princípios transversais para a implementação da Declaração de Belém, culminou na quarta-feira a IV Cimeira Amazónica, que reuniu, nos dias 8 e 9 de agosto, presidentes e representantes de alto nível dos Estados Partes no Tratado de Cooperação Amazónica (TCA).

Os aspectos acordados visam evitar o ponto de não retorno para a Amazônia e ratificar o compromisso da região em continuar o diálogo, de forma a salvar o pulmão da vegetação, com mais de 7 milhões de quilómetros quadrados.

Nesse sentido, os líderes dos Estados Partes do TCA, reunidos na cidade de Belém do Pará, em 9 de agosto de 2023, reafirmaram o compromisso de continuar o diálogo para salvar os pulmões da Amazônia, com mais de 7 milhões de quilómetros quadrados,

Conscientes da urgência do desafio de proteger a integridade da Amazônia, combatendo a pobreza e as desigualdades na Região Amazónica e com o propósito de unificar esforços para promover o desenvolvimento sustentável, harmonioso, integral e inclusivo da região;

Tendo em conta os resultados das consultas internas realizadas pelos Estados Partes a nível governamental e em

conjunto com a sociedade civil dos seus respectivos países para esta Cimeira;

Convencidos de que a cooperação, a visão integrada e a ação colectiva são fundamentais para enfrentar os desafios políticos, sociais, económicos e ambientais da Região Amazónica, em particular os relacionados com a crise climática, a perda de biodiversidade, a poluição da água e dos solos, a desflorestação e os incêndios florestais, o aumento das desigualdades, a pobreza e a fome, a fim de evitar que a Amazônia atinja um ponto de não retorno;

Determinados, por conseguinte, a relançar e atualizar a agenda comum de cooperação entre os nossos países, adaptada às novas realidades regionais e mundiais, a fim de garantir a conservação, a proteção e a conectividade ecossistémica e sociocultural da Amazônia, o desenvolvimento sustentável, o bem-estar das suas populações, com especial atenção aos povos indígenas e às comunidades locais e tradicionais em situação de vulnerabilidade;

Determinados, portanto, a relançar e atualizar a agenda comum de cooperação entre os nossos países, adaptada às novas realidades regionais e mundiais, para garantir a conservação, a proteção e a conectividade ecossistémica e sociocultural da Amazônia, o

desenvolvimento sustentável, o bem-estar das suas populações, com especial atenção aos povos indígenas e às comunidades locais e tradicionais em situação de vulnerabilidade;

Salientando o rosto humano da Amazônia, a centralidade dos povos indígenas e das comunidades locais e tradicionais para a conservação da biodiversidade e dos recursos naturais da região, a necessidade de garantir o bem-estar das populações amazónicas e a solidariedade para com as gerações presentes e futuras

Sublinhando a urgência de acordar objectivos comuns para 2030 para combater a desflorestação, erradicar e travar o avanço das actividades ilegais de extração de recursos naturais, e promover abordagens de ordenamento do território e a transição para modelos sustentáveis com o ideal de alcançar a desflorestação zero na Região;

Reafirmando os princípios do respeito pela democracia, a dignidade dos povos, o Estado de Direito, os direitos humanos, incluindo o direito ao desenvolvimento, os direitos dos povos indígenas e das comunidades locais e tradicionais, a justiça social, a autodeterminação dos povos e a soberania territorial, no quadro do compromisso com o desenvolvimento sustentável na Amazônia;





Reafirmando os princípios da Declaração do Rio sobre o Ambiente e o Desenvolvimento e a Declaração de Princípios Florestais de 1992, a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas (CQNUAC) e o seu Acordo de Paris, a Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB), os seus protocolos e o seu Quadro Mundial para a Biodiversidade de Kunming-Montreal, a Convenção de Combate à Desertificação (CNUCD), a Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção (CITES), a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, a Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), o documento "O Futuro que Queremos" adotado pela Conferência das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (CNUCD), a Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB) e os seus protocolos, a Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB) e o seu Quadro Mundial para a Biodiversidade de Kunming-Montreal, a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, a Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), o documento "O Futuro que Queremos" adotado pela Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável (Rio+20), a Agenda 2030 e os seus Objectivos de Desenvolvimento Sustentável, a Convenção de Minamata sobre o Mercúrio e o Quadro de Sendai para a Redução dos Riscos e das Catástrofes 2015-2030;

Tomando nota das Directrizes

para a Protecção dos Povos Indígenas em Isolamento e Contacto Inicial na Região Amazónica, Gran Chaco e Paraguai Oriental do Gabinete do Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos, o Relatório sobre os Povos Indígenas em Isolamento Voluntário e Contacto Inicial nas Américas da Comissão Interamericana dos Direitos Humanos da OEA, os "Princípios e Directrizes para os Cuidados de Saúde dos Povos Indígenas em Isolamento e Contacto Inicial" da OTCA e o Quadro Estratégico para a Protecção dos Povos Indígenas em Isolamento e Contacto Inicial da OTCA;

Recordando as Declarações adoptadas nas anteriores Reuniões de Presidentes dos Estados Partes no Tratado de Cooperação Amazónica, realizadas em 1989, 1992 e 2009;

Destacando a importância das Reuniões de Presidentes dos Estados Partes no Tratado de Cooperação Amazónica como mecanismo político estratégico para a tomada de decisões e a adoção de prioridades no âmbito da cooperação amazónica, e a conveniência de reuniões mais regulares, com rotatividade entre os Estados Partes;

Reconhecendo que as soluções efectivas para os problemas da Região Amazónica só podem ser alcançadas com a participação plena e efectiva das suas populações, tanto urbanas como rurais, dos governos subnacionais, da sociedade civil, destacando os povos indígenas e as comunidades locais e tradicionais, com especial atenção para todas as mulheres,

jovens e outros actores sociais, de acordo com a legislação nacional e as especificidades locais;

Reconhecendo que as mulheres e as raparigas são desproporcionalmente afectadas pelos efeitos adversos das alterações climáticas e da degradação ambiental e que a sua participação na tomada de decisões é fundamental para o desenvolvimento sustentável, a promoção de sociedades pacíficas justas e inclusivas e a erradicação da pobreza em todas as suas formas e dimensões;

Reconhecendo a centralidade das riquezas naturais e da diversidade cultural para a construção de estratégias de desenvolvimento a médio e longo prazo para a região, conscientes da importância de proteger este património cultural, económico e ambiental e constatando que o respeito pela diversidade e identidade cultural de cada comunidade desempenha um papel fundamental na construção de um futuro sustentável e harmonioso para a Amazônia;

Reconhecendo a importância da água como fonte de vida na Região Amazónica e a necessidade de continuar a promover a sua gestão sustentável, no quadro das acções nacionais e regionais na Amazônia;

Reconhecendo as inter-relações entre a Amazônia e os outros biomas e regiões dos Estados Partes, que lhe estão intimamente ligados, e a necessidade de preservar essas

inter-relações para garantir a integridade e o equilíbrio da Região Amazônica;

Constatando a importância que os países andino-amazónicos atribuem ao ciclo da água e aos rios que nascem na zona andina e que formam a Bacia Amazônica;

Sublinhando que a erradicação da fome, da pobreza e da violência contra as populações amazônicas em todas as suas formas e dimensões, no quadro do cumprimento da Agenda 2030 e dos seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, é um requisito indispensável para o desenvolvimento da Região Amazônica e que o fortalecimento do multilateralismo nos âmbitos ambiental, social e econômico-comercial é uma ferramenta importante para estes fins;

Condenando la proliferación de medidas comerciales unilaterales que, basadas en requisitos y normas ambientales, se traducen en barreras comerciales y afectan principalmente a los pequeños productores de los países en desarrollo, la búsqueda del desarrollo sostenible, la promoción de los productos amazónicos, los esfuerzos por la erradicación de la pobreza y del combate al hambre, y amenazan la integridad del sistema de comercio internacional;

Instando a los países desarrollados a cumplir con sus obligaciones de proporcionar y movilizar apoyo predecible y adecuado a los países en desarrollo, incluidos el financiamiento para el desarrollo, la financiación

climática y la protección de la biodiversidad con el alcance, la escala y la velocidad necesarios y proporcionales, así como el acceso a la tecnología y a sus mercados, y a la construcción y el desarrollo de capacidades, como medidas fundamentales de cooperación internacional para la implementación de políticas y programas nacionales para el desarrollo sostenible de la Amazonía;

Reiterando a promoção e o respeito aos Propósitos e Princípios da Carta das Nações Unidas e ao direito internacional, que promove a solução pacífica de controvérsias e um sistema internacional baseado em relações respeitadas de amizade e cooperação, livre de ameaças, agressões e medidas coercitivas unilaterais contrárias ao direito internacional, em uma atmosfera de paz, estabilidade e justiça;

Reafirmando os princípios da igualdade dos Estados e do respeito à soberania dos países sobre seus territórios, bem como o objetivo de fortalecer a cooperação regional, conforme expresso no Tratado de Cooperação Amazônica, assinado em 3 de julho de 1978, que motivou a criação da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA);

Considerando que alguns países reconhecem os direitos da natureza ou da Mãe Terra no contexto da promoção do desenvolvimento sustentável, expressam a convicção de que, para alcançar um equilíbrio justo entre as necessidades econômicas, sociais e

ambientais das gerações presentes e futuras, é necessário promover a harmonia com a natureza para viver bem, e registam a importância para alguns do conceito de "justiça climática" na tomada de medidas para enfrentar as alterações climáticas;

Tomando nota de los entendimientos promovidos por algunos Ministros de Finanzas, Hacienda/Economía y Planificación de los países amazónicos de acelerar esfuerzos conjuntos para aumentar la financiación, compartir conocimientos y mejorar la coordinación regional para el desarrollo sostenible atendiendo las prioridades de los Estados Parte de la Región Amazónica;

Reconociendo la independencia de los otros poderes públicos existentes en los Estados Parte, e invitándolos a considerar las acciones pertinentes en el marco de sus competencias para la efectiva aplicación de la presente declaración;

Reconociendo que la OTCA es el único organismo de coordinación intergubernamental de los ocho países amazónicos para el desarrollo de proyectos de manera conjunta, acciones que produzcan resultados equitativos y provechosos para los países amazónicos, debido a su institucionalidad, su amplio conocimiento de la región y la experiencia relevante de su Secretaría Permanente en la coordinación del diálogo y la implementación de iniciativas de cooperación para el desarrollo;

Observando, asimismo, que,



a partir de esta coordinación, los Estados Parte impulsarán el diálogo, el intercambio de experiencias y la cooperación con los países en desarrollo con áreas significativas de bosques tropicales en distintas regiones del mundo;

Valorando la orientación pragmática y operativa adoptada por la OTCA, que se evidencia en la expansión y ejecución de proyectos y programas, y en los esfuerzos para dar visibilidad a la agenda de cooperación amazónica en los debates multilaterales y regionales sobre temas relacionados con el desarrollo sostenible;

DECIDIRAM O SEGUINTE:

## **Objetivos e princípios transversais para a aplicação da Declaração de Belém**

1. Conjugar os esforços, ao mais alto nível, dos seus governos para fazer avançar uma nova agenda comum de cooperação na Amazônia, que seja implementada sob o objetivo do desenvolvimento sustentável, da conservação e do uso sustentável da biodiversidade, das florestas e da água, da ação urgente para evitar o ponto de não retorno na Amazônia, o combate ao desmatamento e às atividades ilegais na região, o desenvolvimento econômico com inclusão social e geração de renda e emprego, com base em mecanismos de participação social, em especial dos povos indígenas e comunidades locais e tradicionais, e o fortalecimento da OTCA. Para tanto, deverão observar os seguintes princípios:

2. a) Participação ativa e respeito e promoção dos direitos dos povos indígenas e comunidades locais e tradicionais, com especial atenção às populações em situação de vulnerabilidade;

3. b) A proteção e a promoção dos direitos humanos, a igualdade de todas as pessoas, sem distinção de raça ou de qualquer outro tipo, e a luta contra todas as formas de discriminação;

4. c) A igualdade entre homens e mulheres, com a participação

ativa e a promoção dos direitos de todas as mulheres, com vista à sua emancipação;

5. d) Uma abordagem intercultural e intergeracional que promova o reconhecimento e o respeito pela identidade e diversidade cultural na Amazônia;

6. e) A soberania dos Estados, incluindo o respeito pela legislação nacional de cada país;

## **Reforço institucional da ACTO**

2. Apoiar firmemente o fortalecimento institucional da OTCA e a ampliação de suas áreas de coordenação, cooperação e meios de implementação como instrumento para o desenvolvimento sustentável, harmonioso e inclusivo da Amazônia e a melhoria das capacidades nacionais dos Estados Partes, através do intercâmbio de boas práticas, conhecimentos e políticas públicas, da cooperação Sul-Sul e da mobilização de recursos de cooperação internacional;

3. Mandatam os Ministros das Relações Exteriores para negociar um Protocolo Adicional ao Tratado de Cooperação Amazônica que estabeleça a Reunião de Presidentes dos Estados Partes do Tratado de Cooperação Amazônica como instância para a tomada de decisões e a adoção de prioridades políticas estratégicas no âmbito da OTCA. Também instruem que, como parte do processo preparatório das reuniões presidenciais, sejam realizadas reuniões que reúnam representantes do governo, da academia, da sociedade civil e dos povos indígenas e comunidades locais e tradicionais, a fim de identificar possíveis recomendações a serem consideradas pela Reunião de Presidentes;

4. Reativar as Comissões Especiais, a nível ministerial se for caso disso, no âmbito da OTCA, incluindo as relativas a (i) Ambiente, (ii) Ciência e Tecnologia, (iii) Saúde, (iv) Educação, (v) Assuntos Indígenas, (vi) Transportes, Infra-estruturas e Comunicações, e (vii) Turismo, sem prejuízo da

criação de novas comissões dedicadas a outras áreas temáticas, como a segurança pública;

5. Reativar e reforçar o funcionamento efetivo das Comissões Nacionais Permanentes (CONAPER) em cada um dos PM, órgãos responsáveis pela aplicação nos respectivos territórios das disposições do TCA, bem como pela implementação das decisões adotadas nas reuniões dos Ministros dos Negócios Estrangeiros e no Conselho de Cooperação Amazônica, sem prejuízo de outras actividades que lhes sejam confiadas por cada Estado;

6. Estabelecer o Mecanismo dos Povos Indígenas da Amazônia, para fortalecer e promover o diálogo entre os governos e os povos indígenas da Amazônia para a gestão e coordenação dos assuntos que digam respeito aos povos indígenas e contribuam para os objetivos da OTCA;

7. Estabelecer um Grupo de Trabalho para avaliar um Mecanismo Financeiro orientado para a cooperação amazônica no âmbito da OTCA, que permita a captação e capitalização de recursos financeiros não reembolsáveis provenientes de diversas fontes, incluindo contribuições voluntárias dos Estados Partes, recursos da cooperação internacional, bancos de desenvolvimento e outros doadores endossados pelos Estados Partes, com o objetivo de financiar projectos, programas, estudos e outras iniciativas de âmbito nacional e regional, fortalecer as capacidades humanas e institucionais, bem como o intercâmbio permanente de experiências entre os países amazônicos;

8. Institucionalizar o Observatório Regional Amazônico (ORA), dentro da estrutura da OTCA, com o fortalecimento de seus diferentes módulos sobre temas econômicos, sociais, ambientais e culturais, como instrumento permanente de monitoramento, consolidação de informações, dados e conhecimentos, endossado pelos Estados Partes, e orientar as diferentes áreas de

seus governos a colaborar através do fornecimento regular de dados e informações que alimentem os diferentes módulos do ORA. A OTCA facilitará aos Estados Partes e às suas instituições o acesso em tempo real ao ORA e aos seus diferentes módulos;

9. Estabelecer um grupo de trabalho para preparar uma proposta de modernização e reforço do Secretariado Permanente da OTCA e um novo regulamento interno para o processo de sucessão, com base em trabalhos anteriores, a fim de reforçar a institucionalização e a governação da Organização nos seus vários níveis;

10. Retomar as negociações para a atualização da Agenda Estratégica de Cooperação Amazónica (AECA);

11. Reforçar a cooperação regional para o desenvolvimento através da criação de um Grupo de Trabalho para a Cooperação Sul-Sul no âmbito da OTCA, a fim de melhor coordenar, articular e racionalizar a cooperação para o desenvolvimento e as actividades dos organismos responsáveis pela cooperação dos Estados Partes, a favor da região amazónica, especialmente nas suas zonas fronteiriças;

12. Fortalecer os canais de comunicação e intercâmbio de experiências entre os programas de investigação científica e inovação tecnológica e seus mecanismos associados no âmbito da OTCA com outros mecanismos internacionais similares;

13. Reafirmar o compromisso com a implementação dos projectos, programas, estudos, negociações e outras iniciativas em curso, tais como os Programas Florestais, o Projeto de Diversidade Biológica e Biomassa, as Acções Estratégicas para a Gestão Integrada dos Recursos Hídricos e o Projeto da Bacia Amazónica, o Memorando de Entendimento sobre a Gestão Integrada do Fogo, a Amazónia, os Aquíferos Amazónicos, a Bioamazonia, o Apoio à Elaboração e Implementação

do AECA, os Planos de Contingência para a Proteção da Saúde dos Povos Indígenas Altamente Vulneráveis e em Contacto Inicial, a Plataforma Regional Amazónica dos Povos Indígenas, os Estudos sobre Desigualdades e Hiatos Sócio-Demográficos e Avaliação Rápida da Diversidade Biológica e Serviços Ecosistêmicos, a ORA e a Sala de Situação dos Recursos Hídricos, o Grupo de Trabalho para a Elaboração de um Regulamento para a Navegação Comercial nos Rios Amazónicos, e ainda o Plano Estratégico de Saúde Integral e Intercultural da Amazónia e o Plano Regional de Água, Saneamento e Resíduos Sólidos;

### Cidades da Amazónia

14. Criar o Fórum das Cidades Amazónicas, no âmbito da OTCA, para reforçar a cooperação entre as autoridades locais dos Estados Partes, em particular as cidades das zonas fronteiriças para a implementação, a nível local, da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e dos seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, o reforço da liderança de todas as mulheres, dos líderes indígenas e das comunidades locais e tradicionais e a promoção da interculturalidade, e no qual se possam identificar propostas de ação para os principais desafios urbanos da Amazónia, como o acesso das populações amazónicas aos serviços públicos, o desenvolvimento e a implementação de políticas públicas;

### Parlamento Amazónico

15. Criar um Grupo de Trabalho da OTCA para avançar na consideração de uma ligação institucional entre o Parlamento Amazónico (PARLAMAZ) e a Organização;

### Ciência, educação e inovação: conhecimento e empreendedorismo na Amazónia

16. Determinar a criação do Painel Técnico Científico

Intergovernamental para a Amazónia, no âmbito da OTCA, que reunirá anualmente representantes dos Estados Partes, incluindo técnicos, cientistas e investigadores especializados na região amazónica, com a participação permanente de organizações da sociedade civil, povos indígenas e comunidades locais e tradicionais, a fim de promover o intercâmbio de conhecimentos e o debate aprofundado sobre estudos, metodologias, monitorização e alternativas para reduzir a desflorestação, promover o desenvolvimento sustentável e evitar que o desequilíbrio ambiental na Amazónia se aproxime de um ponto de não retorno; o painel promoverá a sistematização de informações e a elaboração de relatórios periódicos sobre temas prioritários, bem como analisará a dinâmica social e económica da região, de modo a facilitar o planeamento de ações preventivas e identificar gargalos e potencialidades da produção científico-tecnológica na região amazónica, com recomendações para os governos dos Estados Partes, com base em suas prioridades e necessidades;

17. Promover o intercâmbio sobre a conceção, atualização e articulação de Políticas Nacionais de Educação Ambiental que garantam a integração da dimensão ambiental no currículo educativo para a formação de cidadãos éticos e responsáveis, com conhecimentos, competências, atitudes e comportamentos relativos à gestão sustentável do ambiente, preparados para tomar decisões informadas sobre a gestão ambiental, respeitadores de si próprios, dos outros e do seu meio envolvente;

18. Promover redes que articulem instituições de pesquisa e ensino da Região Amazónica, incluindo universidades indígenas, e aquelas voltadas para a educação profissional e tecnológica, e criar programas de ação para a mobilidade académica e estudantil na Amazónia, incluindo estágios e bolsas de estudo, de modo a contribuir para a redução das desigualdades, a prevenção de



desequilíbrios socioambientais, o desenvolvimento científico e tecnológico, a geração de oportunidades de desenvolvimento profissional para os jovens da região e o fortalecimento e a valorização de práticas sustentáveis de produção e consumo, com especial atenção à promoção da interculturalidade e à proteção dos conhecimentos dos povos indígenas e das comunidades locais e tradicionais;

19. incentivar e apoiar programas de formação e intercâmbio de professores e pesquisadores da Amazônia em todos os níveis de ensino, para o reconhecimento de experiências pedagógicas e científicas significativas que permitam a qualificação de educadores e atores do setor acadêmico de forma contextualizada

20. retomar o diálogo e a cooperação entre a OTCA e a Associação das Universidades Amazônicas (UNAMAZ), espaço privilegiado para a gestão do conhecimento e da informação científica e tecnológica da Amazônia;

21. Promover a elaboração de estratégias, programas e projectos para o desenvolvimento e fortalecimento da ciência, tecnologia e inovação na Região Amazônica, no quadro das políticas de investigação e inovação destinadas à conservação e ao reconhecimento do valor intrínseco da biodiversidade e ao seu uso sustentável; ao uso sustentável da fauna e da flora e do território; à promoção do direito humano à alimentação; à transição energética; à saúde

e à ciência para a paz e o desenvolvimento, entre outros;

22. Melhorar as capacidades técnicas e tecnológicas para o planejamento, concepção e construção, captura, processamento, validação, análise, divulgação e melhoria contínua da informação ambiental e da informação relacionada com a gestão sustentável da água, o que contribui para o estabelecimento de acções e estratégias prioritárias a curto, médio e longo prazo para alcançar os objetivos da OTCA em termos de monitorização e avaliação do ambiente e da água, em conformidade com a Agenda 2030 e os seus Objectivos de Desenvolvimento Sustentável e outros instrumentos internacionais ratificados e em vigor pelos Estados Partes;

23. Reforçar os modelos de governação nacional para a produção e gestão da informação, promovendo a interação e a interligação dos actores, permitindo o intercâmbio de informações ambientais e gestão sustentável da água, colmatando as lacunas identificadas no acesso à informação e na participação do público nas decisões ambientais e partilhando as lições aprendidas entre os Estados Partes;

24. Instituir a Rede Amazônica de Inovação e Difusão Tecnológica, com o objetivo de estimular o desenvolvimento regional sustentável e o empreendedorismo baseado em tecnologias sustentáveis e facilitar a criação de soluções para os desafios ambientais, econômicos e sociais da região.

A Rede reunirá atores dos ecossistemas de inovação da Amazônia, incluindo povos indígenas e comunidades locais e tradicionais, e promoverá rodadas de negócios entre agentes públicos, empresas locais e startups, além de proporcionar o intercâmbio de boas práticas entre parques tecnológicos, universidades, instituições de pesquisa, incubadoras e aceleradoras e agências de fomento empresarial, respeitando os direitos humanos e os direitos dos povos indígenas. Também facilitará a disseminação do empreendedorismo entre os jovens da região, por meio de cursos especializados, com especial ênfase nas famílias de baixa renda, valorizando os conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade, e trabalhará de forma integrada à Agenda Estratégica de Cooperação Amazônica (AECA) e a uma agenda estratégica para o desenvolvimento integral da produção com base no uso sustentável dos recursos da biodiversidade nos países amazônicos;

25. incentivar a recuperação, ampliação e consolidação da infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica na Amazônia, bem como estimular a realização de cursos de pós-graduação sobre temas amazônicos e programas de cooperação internacional para a integração e utilização dos mesmos por pesquisadores dos Estados Partes, bem como o fortalecimento de acções para a redução das desigualdades sócio-econômicas, digitais e tecnológicas, particularmente nas áreas de fronteira;

26. apoiar a implementação de programas e iniciativas de assistência técnica e extensão rural voltados para a agricultura familiar, pescadores artesanais e comunidades tradicionais da região, com foco na produção sustentável de alimentos e geração de renda por meio de espaços de comercialização;

27. Promover a criação de um Observatório da Mulher Rural da Amazônia no âmbito da OTCA, com uma plataforma interativa de dados e outras ferramentas para subsidiar o desenvolvimento de estratégias, projetos, programas e políticas públicas para as mulheres que trabalham em atividades agrícolas, florestais e aquícolas, e apoiar a organização de redes de conhecimento para o empreendedorismo feminino;

28. Promover a criação, no âmbito do Mecanismo dos Povos Indígenas da Amazônia, de um fórum de povos indígenas e comunidades locais e tradicionais que contribuam com os seus conhecimentos ancestrais, dados e informações técnicas e científicas interculturais para o avanço de tecnologias apropriadas à preservação e sustentabilidade da Amazônia no domínio da gestão e da formulação de políticas públicas;

### **Controlo e cooperação na gestão dos recursos hídricos**

29. Promover ações coordenadas para garantir o direito humano à água potável e ao saneamento, o equilíbrio e a harmonia com os ecossistemas ligados à água e o seu equilíbrio saudável com as necessidades alimentares e energéticas da

Amazônia;

30. Estabelecer a Rede de Autoridades Hídricas dos Estados Partes da OTCA para a cooperação na gestão sustentável dos recursos hídricos na região, com o objetivo de estabelecer protocolos regionais de acompanhamento, cooperação e apoio mútuo na gestão dos recursos hídricos da Amazônia pelos Estados Partes, para a revitalização, conservação e proteção dos mananciais e das suas bacias, critérios e parâmetros comparáveis de qualidade da água; e apoiar a implementação de projetos e iniciativas regionais de águas superficiais e subterrâneas, o planejamento e a cooperação na gestão sustentável dos recursos hídricos, incluindo os transfronteiriços, o reforço progressivo das capacidades técnicas, tecnológicas e institucionais, a inovação tecnológica e o diálogo intercultural, em conformidade com as circunstâncias nacionais, incluindo os compromissos políticos, sociais e culturais de cada país;

31. Fortalecer a cooperação e a harmonização dos sistemas integrados de monitoramento e alerta hidrometeorológico dos Estados Partes para o intercâmbio de experiências, informações e conhecimentos efetivos, e para a melhoria das capacidades de monitoramento por meio do fortalecimento das redes nacionais de monitoramento; para a geração de alertas de riscos ambientais, saúde humana, desastres e eventos hidrometeorológicos extremos para as populações da Amazônia; para o planejamento ambiental, elaboração de

protocolos e ações para a prevenção, gestão e mitigação dos impactos dos desastres naturais; e para apoiar a gestão da água como instrumento de prevenção, adaptação e mitigação dos efeitos das mudanças climáticas, combate à fome, garantia da qualidade e quantidade de água na bacia amazônica, para esta e as futuras gerações;

32. Promover o fortalecimento de ações de monitoramento da qualidade da água para consumo humano na região, incluindo estudos e pesquisas técnico-científicas conjuntas, com foco na exposição ao mercúrio e outras substâncias perigosas derivadas de atividades de garimpo/mineração de pequena e grande escala, particularmente aquelas que afetam povos indígenas e comunidades locais e tradicionais, e realizar atividades de prevenção e remediação e fortalecer a cooperação regional e internacional para combater o garimpo ilegal, o tráfico ilícito e outros crimes relacionados;

### **Alterações climáticas**

1. dar as boas-vindas à candidatura brasileira endossada pelo Grulac para a realização da COP-30 da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC) em Belém, Amazônia, em 2025, expressando seu compromisso de unir esforços para seu pleno sucesso e ressaltando que o processo da COP-28 à COP-30 será fundamental para o futuro da resposta global às mudanças climáticas

2. Estabelecer um diálogo entre os Estados Partes sobre



o tratamento adequado a ser dado à Amazônia no contexto das alterações climáticas, com vista a trabalhar para construir posições comuns dos países amazônicos sobre a questão em declarações e outras ações em fóruns internacionais e instituições financeiras multilaterais;

3. Exortar os países desenvolvidos a cumprirem os seus compromissos de fornecer e mobilizar recursos, incluindo o objetivo de mobilizar 100 mil milhões de dólares por ano em financiamento climático, para apoiar as necessidades dos países em desenvolvimento e reconhecer a necessidade de fazer progressos substanciais nas deliberações sobre o novo objetivo coletivo de financiamento climático quantificado a concluir até 2024, tendo em conta a necessidade urgente de intensificar a ação climática, tendo em conta as necessidades e prioridades dos países em desenvolvimento;

4. Promover mecanismos de financiamento inovadores para a ação climática, que poderão incluir a troca de dívida por ações climáticas por parte dos países desenvolvidos;

5. Incentivar a coordenação e o intercâmbio de experiências no planeamento e na implementação de políticas públicas relacionadas com as alterações climáticas, bem como a cooperação para canalizar os fluxos financeiros para a implementação de ações destinadas a reduzir as emissões de gases com efeito de estufa provenientes da desflorestação e da degradação florestal. Essas políticas públicas e ações buscarão incorporar oportunidades sustentáveis de emprego e renda para as populações locais, com especial atenção às famílias de baixa renda, mulheres, povos indígenas, comunidades tradicionais e produtores da agricultura familiar, de acordo com as realidades locais e em sinergia com os planos e iniciativas nacionais dos países amazônicos;

6. Promover a implementação de programas de adaptação

às alterações climáticas nos Estados Partes, incentivando o acesso a financiamento externo não reembolsável para reduzir a vulnerabilidade das populações indígenas e das comunidades locais e tradicionais, de acordo com as realidades e os planos nacionais;

7. Reforçar a cooperação entre instituições científicas e académicas dos Estados Partes para aprofundar o conhecimento das inter-relações entre as alterações climáticas e os ecossistemas florestais e turfosos da Região Amazônica, com vista a fornecer contributos para a tomada de decisões sobre políticas públicas relacionadas com as alterações climáticas, adaptação e resiliência, recuperação ou restauração da vegetação nativa em áreas desmatadas, degradadas ou alteradas, conservação florestal, manejo florestal sustentável e transição para novas formas de produção e consumo sustentáveis, dando seguimento aos planos nacionais;

8. Sistematizar, intercambiar y poner a disposición, en el contexto de la acción climática, tecnologías y estrategias para consolidar y mejorar los sistemas agroforestales y otras prácticas agrícolas en vinculación con la gestión forestal sostenible, incluso la agricultura familiar o campesina, sobre la base de los planes nacionales;

9. Fortalecer el protagonismo y la participación de todas las mujeres, de los pueblos indígenas y jóvenes en los foros y espacios de toma de decisiones, profundizando y construyendo propuestas que los conviertan en actores de las soluciones climáticas, y crear un foro de debate interseccional sobre género, culturas, etnicidad y clima, para participar en el debate sobre la construcción e implementación de las políticas públicas de adaptación y mitigación en los Estados Parte, en articulación con los planes nacionales;

10. Iniciar o diálogo sobre perspectivas comuns relativas à implementação do artigo 6.8 de abordagens

não baseadas no mercado, incluindo a possibilidade de estabelecer um Mecanismo Conjunto de Mitigação e Adaptação da Amazônia para a Gestão Integrada e Sustentável das Florestas, no âmbito da decisão 16/CP.21 da UNFCCC, apresentando experiências concretas dos países, promovendo a procura de recursos de cooperação financeira para este fim;

11. Fortalecer a participação da perspectiva amazônica na Plataforma de Comunidades Locais e Povos Indígenas da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, em coordenação com o Mecanismo dos Povos Indígenas da Amazônia;

12. Garantir os direitos dos povos indígenas e das comunidades locais e tradicionais, em conformidade com os diferentes quadros regulamentares dos Estados Partes e, em particular, através da aplicação, acompanhamento, informação e verificação das salvaguardas sociais e ambientais;

## **Proteção das florestas, das zonas costeiras da Amazônia, dos ecossistemas vulneráveis e da biodiversidade**

1. recuperação e o aumento das reservas de vegetação nativa por meio de incentivos financeiros e não financeiros e outros instrumentos de conservação e manejo florestal sustentável, a promoção da conectividade dos ecossistemas, o intercâmbio de tecnologias, experiências e informações para facilitar as ações de prevenção, monitoramento e controle, incluindo a promoção de programas regionais de apoio ao controle florestal, a oferta de programas de capacitação para gestores e guarda-parques de áreas protegidas e o fortalecimento dos ecossistemas amazônicos frente aos impactos das mudanças climáticas;

2. Garantir e permitir que, de acordo com os compromissos assumidos a nível multilateral, as nossas zonas terrestres, de águas interiores, marinhas

e costeiras, que são de particular importância para a biodiversidade e para a prestação de funções/serviços ecossistêmicos, sejam efetivamente conservadas e protegidas como unidades de conservação, reconhecendo e respeitando os direitos dos povos indígenas e das comunidades locais, incluindo sobre os seus territórios tradicionais;

3. Garantir os direitos dos povos indígenas e das comunidades locais e tradicionais, incluindo o direito aos territórios e terras por eles habitados, a sua posse plena e efectiva, tendo em conta os conhecimentos ancestrais e as práticas de conservação, nomeadamente através dos processos de definição, delimitação ou demarcação e titulação dos seus territórios e terras, em conformidade com os diferentes quadros regulamentares nacionais, bem como o desenvolvimento de políticas de gestão territorial e ambiental indígenas, como condição indispensável para a conservação da biodiversidade;

4. Estabelecer, no seio da OTCA, a Rede Amazónica de Autoridades Florestais para reforçar a implementação do Programa Florestal da OTCA e das acções relevantes da Agenda Estratégica de Cooperação Amazónica, a fim de melhorar a gestão florestal e as capacidades locais, trocar avanços tecnológicos, estabelecer projectos de desenvolvimento sustentável e promover o acesso ao financiamento desses projectos, entre outros;

5. Promover, no âmbito do Programa Florestal da OTCA, o intercâmbio de boas práticas sobre os quadros regulamentares ambientais nacionais relacionados com a regularização do uso da terra, para reforçar os mecanismos de planeamento e gestão da terra e promover o reconhecimento das terras e territórios dos povos indígenas e das comunidades locais e tradicionais, incluindo a sua contribuição para os esforços de conservação;

6. Aprofundar a cooperação em matéria de gestão de riscos

e catástrofes, em especial para fazer face a inundações, secas intensas e incêndios florestais, com a coordenação em diferentes áreas de resposta a emergências dos sistemas nacionais de proteção civil e de cooperação humanitária, de acordo com as exigências do Estado onde estes fenómenos ocorrem;

7. Desenvolver uma estratégia comum para prevenir e atenuar os efeitos do fenómeno El Niño na Amazônia, em conformidade com a legislação nacional dos Estados Partes, recomendando à OTCA que explore o intercâmbio de informações científicas com organismos internacionais como a Comissão Permanente do Pacífico Sul (CPPS) e o Centro Internacional de Investigação sobre o Fenómeno El Niño (CIIFEN);

8. Aprofundar a cooperação e as acções conjuntas no âmbito do Memorando de Entendimento sobre a cooperação e a assistência mútua para a gestão integrada dos incêndios entre os Estados Partes, para fazer face aos incêndios florestais, através do desenvolvimento de políticas, instrumentos, acções técnicas e da utilização da inovação e da tecnologia, com vista à prevenção, à gestão dos incêndios, à promoção de alternativas ao uso do fogo nas zonas rurais, à atenção aos incêndios e ao reforço das capacidades técnicas, científicas e institucionais, bem como das capacidades comunitárias;

9. Fortalecer o mapeamento e o monitoramento de áreas degradadas, contaminadas ou alteradas e identificar áreas prioritárias para a restauração e/ou recuperação de ecossistemas, com ênfase na vegetação nativa, com o objetivo de promover atividades econômicas sustentáveis, fomentar o manejo florestal sustentável e contribuir para a sustentabilidade, produtividade e resiliência dos sistemas produtivos locais;

10. Promover oportunidades de emprego sustentável e de geração de rendimentos para as populações locais em programas e projectos, incluindo

os dos fundos multilaterais acordados pelos Estados Partes e a cooperação internacional, destinados a proteger as florestas, a biodiversidade, a restauração e a recuperação de áreas degradadas;

11. Unir esforços para criar um fundo destinado a financiar programas que promovam a gestão integrada e sustentável e a valorização dos produtos florestais e da biodiversidade, bem como a reconversão sócio-laboral dos agentes sociais, camponeses e agricultores, para a sua participação nos esforços de conservação dos ecossistemas, reduzindo a desflorestação e a degradação das florestas e dos solos, os incêndios florestais e a perda de biodiversidade, com a participação ativa das populações indígenas e das comunidades locais;

12. Apoiar a identificação, o reconhecimento, a manutenção e a sustentabilidade dos planos de conservação e gestão das zonas de agrobiodiversidade e dos sistemas agrícolas tradicionais da Amazônia, com base na experiência do Programa Internacional de Sistemas Importantes do Património Agrícola Mundial (SIPAM), criado pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), através do Estado e/ou de parceiros cooperantes que criem fundos para a manutenção e a sustentabilidade desses sistemas;

13. Reforçar a conservação e a gestão sustentável das águas interiores e dos ecossistemas marinhos e costeiros e dos seus recursos, tendo em conta as suas funções ecológicas, os usos múltiplos e os meios de subsistência das comunidades locais e tradicionais, nomeadamente através da sinergia entre as iniciativas nacionais e regionais para a conservação e a utilização sustentável da biodiversidade dos ecossistemas aquáticos da região amazónica, incluindo a aplicação do Plano de Gestão da Conservação (CMP) dos botos da Amazônia, adotado pelos membros da Comissão Baleeira Internacional;

14. Promover a gestão participativa e a sustentabilidade da pesca artesanal, reforçando a coordenação das medidas de planeamento comunitário e coletivo, bem como as de monitorização dos recursos haliêuticos e da qualidade do pescado, com especial atenção para a poluição proveniente das actividades económicas e das descargas de resíduos, incluindo a mineração ilegal;

15. Promover acções de conservação e gestão das espécies ameaçadas de extinção na Região Amazónica, incentivar a sua monitorização e promover a angariação de fundos para estas iniciativas;

16. Criar um Grupo de Trabalho, no âmbito da OTCA, visando a integração e harmonização dos Sistemas Nacionais de Acesso e Repartição de Benefícios (ABS) dos países amazónicos, relacionados com a utilização sustentável do património genético e dos conhecimentos tradicionais associados nos processos de investigação, desenvolvimento e inovação de produtos e processos explorados comercialmente, no quadro da Convenção sobre a Diversidade Biológica e do seu Protocolo de Nagoya e das legislações nacionais dos Estados Partes, bem como o diálogo e a troca de posições sobre a agenda dos recursos genéticos e dos conhecimentos tradicionais associados (ABS) em diferentes instâncias multilaterais;

### **Cooperação policial, judiciária e de informação no combate às actividades ilícitas, incluindo os crimes contra o ambiente**

1. Fortalecer e ampliar a cooperação policial e de inteligência para a prevenção, repressão e investigação de actividades ilícitas, incluindo crimes ambientais e violações dos direitos dos defensores de direitos humanos, dos direitos dos povos indígenas e dos direitos socioambientais, que afetem a Região Amazónica, por meio do intercâmbio de informações, inteligência, experiências, realização de investigações e operações coordenadas e capacitação de recursos humanos, entre

outras ações, sempre em consonância com a proteção da biodiversidade e dos direitos dos povos indígenas e comunidades locais e tradicionais, considerando, em especial, os acordos internacionais aplicáveis; e promover, no âmbito da OTCA, discussões técnicas entre representantes governamentais, com o objetivo de identificar áreas prioritárias de cooperação;

2. Salientar, além disso, a necessidade de uma cooperação efectiva dos países de destino para combater o tráfico ilegal de espécies e produtos amazónicos, incluindo espécies endémicas, sementes nativas e produtos derivados da exploração ilegal de minerais e crimes conexos, em conformidade com a legislação dos países de origem, a fim de impedir a entrada e desencorajar a procura destes produtos nos mercados de consumo;

3. Desenvolver a cooperação regional e intersectorial: entre os intervenientes no controlo administrativo das infracções, na investigação e na repressão dos crimes ambientais e conexos; incluindo o intercâmbio de informações, o reforço das capacidades de informação, o desenvolvimento de orientações para uma ação conjunta, tendo em vista a harmonização da legislação e o desenvolvimento de protocolos de ação abrangentes e comuns para prevenir, investigar e reprimir estes crimes que afectam a desflorestação e a perda de biodiversidade na Amazónia e ameaçam os direitos das gerações presentes e futuras, dos povos indígenas e das comunidades locais e tradicionais;

4. Trabalhar em conjunto para implementar acções destinadas a erradicar a exploração ilegal de minerais e crimes conexos, incluindo o branqueamento de capitais, especialmente no que diz respeito ao intercâmbio de informações sobre o comércio e o contrabando de mercúrio e outros metais pesados e à harmonização das políticas públicas para a sua regulamentação e controlo;

5. Congratular-se com a futura criação do Centro de Cooperação Policial Internacional na Amazónia, com sede em Manaus, que coordenará com as autoridades competentes de cada Estado Parte o intercâmbio de informações e de informações e o desenvolvimento de investigações, alertas e actividades de formação para reforçar a cooperação regional e contribuir para a erradicação de actividades ilícitas, incluindo crimes ambientais e conexos;

6. Iniciar um processo de diálogo para a criação de um Sistema Integrado de Controlo do Tráfego Aéreo entre os Estados Partes, em coordenação com os organismos nacionais competentes, com vista a colaborar na vigilância do tráfego aéreo ilícito e na luta contra o tráfico de droga e outros crimes conexos, a desflorestação e a exploração ilegal dos recursos naturais na Região Amazónica;

7. Tomar nota, com satisfação, da proposta de convocação de uma reunião de Ministros e autoridades de segurança pública dos Estados Partes, a realizar na Colômbia, com o objetivo de avaliar a situação actual dos fenómenos criminais e do crime organizado transnacional na região amazónica e de promover o intercâmbio de informações e a cooperação policial e de informações para combater as actividades ilegais e os crimes ambientais que afectam a região amazónica;

### **Infraestrutura sustentável**

1. fortalecer as políticas públicas, a cooperação e o diálogo aberto sobre a incorporação de padrões de sustentabilidade no planeamento territorial e na implementação de projetos de infraestrutura na Amazónia, considerando seus impactos ambientais, sociais e económicos directos e indirectos, em harmonia com a conservação dos ecossistemas, paisagens, funções ambientais e serviços ecossistêmicos associados, em consulta e com o devido enfoque nos direitos humanos em relação às comunidades afetadas, incluindo povos indígenas e comunidades locais e tradicionais, desde a fase



de planejamento, de acordo com as respectivas legislações nacionais;

2. Aprofundar a cooperação, a fim de promover a inclusão tecnológica, a eliminação dos fossos digitais e a formação, o desenvolvimento sustentável e o apoio à monitorização ambiental, incluindo a regulamentação para o mapeamento conjunto das infra-estruturas e da procura de conectividade; a promoção de novos pontos de interconexão; a coordenação da utilização de bandas de frequência; e a certificação/aprovação de equipamento utilizado para a proteção pública, a assistência em caso de catástrofe, a segurança, a teledeteção e as telecomunicações por satélite;

3. Aprofundar as iniciativas existentes para integrar e reforçar os sistemas de eletricidade das localidades isoladas dos Estados Partes, bem como para identificar novos projectos de produção e interligação de eletricidade e novos modelos de energia limpa, a fim de promover o acesso à energia, a segurança energética, o desenvolvimento sustentável e a integração da região, tendo em vista a plena utilização das complementaridades dos diferentes recursos de cada país;

### **Economia do desenvolvimento sustentável**

1. Promover a inovação de tecnologias para a sustentabilidade, nas cadeias produtivas da agricultura, pecuária, pesca e aquicultura, florestas, agroflorestas, agricultura familiar e outras áreas prioritárias, através da

gestão integrada da floresta em pé e do uso sustentável dos recursos naturais, da geração de conhecimento, da recuperação de áreas degradadas, da promoção de práticas agrícolas sustentáveis e da agroecologia, reconhecendo os conhecimentos e práticas da produção agrícola tradicional, outras abordagens inovadoras, sistemas de produção aquícola mais sustentáveis, a produção e utilização de energias renováveis, a promoção da economia circular, a melhoria dos sistemas agroalimentares e a segurança alimentar das populações amazónicas, de acordo com as legislações nacionais e os mecanismos de monitorização existentes nos respetivos territórios amazónicos;

2. Incentivar e reforçar os estudos geoquímicos dos solos da Região Amazónica e dos seus recursos hidrográficos, de modo a desenvolver instrumentos de zonamento agroecológico e de risco climático para a definição de áreas aptas para atividades produtivas e da sua escala, aproveitando a necessidade de reforçar a sustentabilidade na Amazônia e de recuperar áreas degradadas, conter a desflorestação em áreas sensíveis e reforçar a conservação da biodiversidade;

3. Desenvolver, no âmbito da Agenda Estratégica de Cooperação Amazónica da OTCA, uma agenda estratégica para o desenvolvimento integral da produção baseada no uso sustentável dos recursos da biodiversidade na Amazônia, a fim de promover um modelo de desenvolvimento económico justo e ético para a geração de

produtos, processos e serviços baseados no uso sustentável dos recursos biológicos, em particular da biodiversidade, e no conhecimento da ciência, inovação, tecnologia, conhecimentos ancestrais e tradicionais, com inclusão social, especialmente dos povos indígenas e das comunidades locais e tradicionais, bem como políticas de promoção e consolidação de cadeias de investigação, desenvolvimento, inovação e produção baseadas no uso sustentável da biodiversidade dos países amazónicos e nos conhecimentos tradicionais associados;

4. Estabelecer, no âmbito desta agenda, um programa de cadeias produtivas de uso sustentável da biodiversidade, de interesse dos povos indígenas e comunidades locais e tradicionais baseado, entre outros, no objetivo de manejo florestal e recuperação florestal, para mapear essas cadeias produtivas, com a proteção e o reconhecimento do valor de suas práticas e saberes, com geração de renda e promoção de sua qualidade de vida e do meio ambiente, capacitação e fortalecimento das organizações produtivas desses povos e comunidades, desenvolvimento e compartilhamento de tecnologias para maior agregação de valor, promoção de estratégias de comércio justo e reconhecimento de serviços/funções ambientais e intercâmbio de boas práticas produtivas de forma complementar às atividades dos Programas de Florestas e Biodiversidade da OTCA;

5. Desenvolver um programa

de promoção conjunta de produtos e serviços amazônicos e de produtos compatíveis com a sustentabilidade das florestas no mercado internacional, para agregar valor aos produtos e promover iniciativas para melhorar a qualidade dos produtos e a qualificação dos produtores de povos indígenas e comunidades locais e tradicionais, coletores e organizações comunitárias, como associações e cooperativas de agricultores familiares e ribeirinhos, por meio de agências de promoção comercial e outros órgãos e entidades públicas dos Estados Partes, com o apoio da cooperação internacional;

6. Atuar em coordenação com os parceiros e organizações internacionais, em particular a Organização Mundial das Alfândegas (OMA), com o objetivo de facilitar, se for caso disso, o registo dos produtos amazônicos no Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação de Mercadorias;

7. Estabelecer um diálogo para o desenvolvimento de um quadro de cooperação regional nos domínios da certificação e valorização dos produtos amazônicos e dos incentivos ao reconhecimento dos serviços/funções ambientais e ecossistêmicos;

8. Promover investimentos conjuntos em atividades e redes regionais de pesquisa e inovação que permitam o desenvolvimento de novas soluções e tecnologias, resgatando conhecimentos e saberes tradicionais, de forma a ampliar as possibilidades de geração de riqueza associada ao uso sustentável e à conservação florestal no território amazônico;

9. Iniciar um diálogo entre os Estados Partes sobre a sustentabilidade de setores como a mineração e os hidrocarbonetos na Região Amazônica, no marco da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e de suas políticas nacionais soberanas;

10. Promover o desenvolvimento do turismo sustentável e, principalmente, das tipologias

e morfologias mais associadas à região, como o turismo de natureza, cultural, indígena, regenerativo, comunitário e agroecoturismo, como um dos vetores do desenvolvimento sustentável da região. , a fim de oferecer, entre outros benefícios, alternativas de renda, inclusive por meio de capacitação e melhoria dos serviços turísticos;

11. Adotar medidas urgentes para conciliar as atividades econômicas com o objetivo de eliminar a poluição do ar, solo e água, com ênfase nos rios amazônicos, com vistas à proteção da saúde humana e do meio ambiente. Saudar a liderança dos países amazônicos na presidência do Comitê Intergovernamental de Negociação do instrumento internacional juridicamente vinculativo para acabar com a poluição plástica que contempla uma abordagem de ciclo de vida completo para plásticos e que inclui meios suficientes de implementação para países em desenvolvimento e ser informado pela ciência e conhecimento . Nesse sentido, os Estados Partes se comprometem a contribuir para a elaboração de um acordo ambicioso, bem como para a adoção de políticas públicas que considerem todo o ciclo de vida dos plásticos, incluindo aquelas relacionadas à produção sustentável e ao fortalecimento da gestão segura de resíduos. , a reciclabilidade de materiais e a sustentabilidade das cadeias de reciclagem de produtos, reconhecendo o importante papel desempenhado pelos recicladores e demais trabalhadores dessas cadeias, sistemas de conhecimento tradicional indígena, além de promover soluções sustentáveis que não agravem as pressões existentes na Amazônia, nem criar novos impactos negativos;

12. Convidar os bancos de desenvolvimento dos Estados Partes que atuam na Amazônia a trabalhar de forma integrada e articulada para o desenvolvimento sustentável da região por meio da formação e divulgação de uma Coalizão Verde, que promova soluções financeiras de acordo com a programação dos Estados

Partes e que, respeitadas as características locais e regionais, criem e melhorem as atividades produtivas locais e promovam a viabilização de empreendimentos social, ambiental e economicamente sustentáveis. O apoio financeiro a projetos públicos e privados aderentes aos objetivos da Coalizão permitirá a estruturação e o apoio de alternativas econômicas sustentáveis, inclusivas, com geração local de oportunidades de emprego e renda, especialmente para famílias de baixa renda. As soluções financeiras propostas devem utilizar recursos catalíticos públicos e privados para promover a redução de riscos e incentivar a participação do setor privado, com o objetivo de expandir e acelerar o desenvolvimento sustentável da região;

13. Intercambiar informações sobre as ações realizadas pelos Estados Partes para obtenção de financiamentos bilaterais ou multilaterais não reembolsáveis para o desenvolvimento sustentável e, quando for o caso, articular tais ações em prol de projetos conjuntos na Amazônia a serem implementados pela OTCA;

## Saúde

1. Promover sistemas universais de saúde com enfoque intercultural que garantam o acesso e respondam às características do território e das populações da região amazônica, com especial ênfase nas necessidades das mulheres;

2. Promover ações e serviços que proporcionem conhecimento e detecção de mudanças nos determinantes sociais e ambientais que interferem na saúde humana, considerando a abordagem One Health, com o objetivo de recomendar e adotar medidas de promoção da saúde, prevenção e monitoramento de fatores de risco relacionados a doenças ou problemas de saúde;

3. Cooperar para a elaboração e implementação de planos nacionais de saúde para os povos indígenas e comunidades locais e tradicionais, reduzindo as barreiras persistentes

de acesso aos serviços de saúde, respeitando o direito à consulta prévia e informada e fortalecendo a participação social na construção de ações, programas e políticas voltadas para essas populações;

4. Promover a divulgação aos fornecedores dos países amazônicos dos editais de aquisição e compra de tecnologias e produtos em saúde, bem como de medicamentos tradicionais com registro sanitário, de acordo com os marcos regulatórios nacionais, contribuindo para o desenvolvimento sustentável;

5. Melhorar o desempenho dos programas de saúde pública ambiental e instituições relacionadas, priorizando comunidades e cidades ambientalmente sustentáveis e resilientes, e promover estudos de saúde epidemiológica ambiental e gerar programas de intervenção que priorizem a incidência de determinantes sociais e ambientais.;

6. Fortalecer, no âmbito da OTCA, programas e planos de contingência para a proteção da saúde dos povos indígenas altamente vulneráveis e em contato inicial ou em condição de dispersão geográfica, com vistas a criar um contexto favorável à mitigação de ameaças de pandemias e doenças tropicais endêmicas e emergentes, bem como doenças reemergentes e aquelas associadas aos impactos da mudança climática;

7. Ampliar a cooperação em saúde na Amazônia, com atenção especial às ações de saúde na fronteira e às populações que ali vivem, por meio de ações conjuntas de atenção à saúde e alimentação dos povos indígenas e comunidades locais e tradicionais, com foco no respeito às cultura e hábitos alimentares dos povos, com especial atenção à saúde da mulher, combate à desnutrição crônica infantil, combate ao HIV/Aids, tuberculose, vírus da hepatite, parasitoses, malária, dengue, Zika, chikungunya, doenças tropicais negligenciadas e outras doenças transmissíveis, oferecendo ações de

cooperação humanitária em saúde e ampliando a cobertura vacinal. Essa cooperação incluirá treinamento para povos indígenas e comunidades locais e tradicionais para o desenvolvimento de terapias de reabilitação para incapacidades e manejo da dor, entre outras medidas;

8. Iniciar um processo de diálogo com vistas ao desenvolvimento de um sistema regional de vigilância epidemiológica e solicitar o apoio da Secretaria Permanente da OTCA para a coordenação dos Estados Partes nesse sentido;

9. Fortalecer as ações de monitoramento da saúde das populações expostas a produtos químicos, principalmente mercúrio e resíduos perigosos, e à poluição por plásticos, e de monitoramento da qualidade do ar por poluentes atmosféricos na Amazônia, promovendo a troca de experiências para mitigar riscos e efeitos negativos impactos na saúde humana e na qualidade ambiental, considerando os compromissos assumidos pelos países amazônicos nas convenções, tratados e acordos internacionais sobre mercúrio, produtos químicos, resíduos perigosos e poluição plástica;

10. Promover a articulação dos sistemas de medicina ocidental ou alopática com a medicina ancestral ou tradicional, respeitando os saberes dos povos que as praticam e promovendo uma abordagem integral e holística baseada na realidade dos povos indígenas da Amazônia;

## **Segurança e soberania alimentar e nutricional**

1. Coordenar ações em prol da segurança e soberania alimentar e nutricional, de acordo com a legislação e acordos internacionais aplicáveis, favorecendo os sistemas de produção tradicionais, familiares e comunitários, melhorando o escoamento e a qualidade dos produtos derivados das florestas, da biodiversidade e dos produtos agrícolas no mercado regional amazônico, e sua presença internacional,

incluindo acesso e difusão de tecnologias;

2. Iniciar um processo de diálogo para a elaboração de uma estratégia amazônica de segurança e soberania alimentar e nutricional, com atenção à produção, disponibilidade, abastecimento e acesso aos alimentos da biodiversidade amazônica, em que seja priorizado o combate à desnutrição crônica infantil;

3. Solicitar o apoio da Secretaria Permanente da OTCA para a organização de eventos e iniciativas que promovam o intercâmbio de experiências e colaboração em segurança e soberania alimentar e nutricional, assistência técnica e extensão rural, especialmente para promover sistemas de produção baseados na agricultura tradicional, familiar agricultura e aquicultura e pesca artesanal, privilegiando os produtos e particularidades da região. Tais ações devem considerar os desafios e soluções específicas para garantir a dignidade, o sustento e o direito humano à alimentação adequada, especialmente para os povos indígenas, comunidades tradicionais e populações empobrecidas nos centros urbanos da região, respeitadas suas particularidades. tendo em vista a promoção de uma alimentação adequada e saudável e a prevenção das múltiplas formas de desnutrição;

## **Proteção social**

1. Considerar a Proteção Social como política com enfoque intercultural estruturante para a preservação do bem-estar, modos, projetos de vida e convivência social da população amazônica;

2. Cooperar no desenvolvimento conjunto de tecnologias de conectividade e no apoio mútuo, coordenado e programado, para facilitar ou acessar localidades isoladas, por água e por ar, para fins de assistência social;

3. Desenvolver e compartilhar modalidades de atenção que identifiquem e enfrentem fenômenos de vulnerabilidade em comunidades específicas,

reconhecendo a necessidade de participação plena e efetiva das populações nos processos decisórios, buscando ou reconhecendo suas particularidades e evitando impactos negativos em seus modos de vida;

## **Direitos humanos e participação social**

1. Executar políticas governamentais setoriais, incluindo os governos subnacionais, a fim de tomar medidas que garantam a participação plena e efetiva dos povos indígenas, populações urbanas e comunidades locais e tradicionais da Região Amazônica nos processos de tomada de decisão e formulação de decisões públicas políticas, de acordo com sua legislação nacional, a Convenção 169 da OIT, a Convenção sobre Diversidade Biológica e a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, a Declaração do Comitê das Nações Unidas sobre os Direitos dos Camponeses e outras pessoas que trabalham em áreas rurais, em particular os protocolos de consulta gratuita, prévia e informada dos povos indígenas;

2. Promover ações de proteção e garantia dos direitos humanos dos povos indígenas e dos direitos coletivos sobre seus territórios e terras localizados na Região Amazônica, especialmente dos povos indígenas isolados e em contato inicial, fortalecendo os recursos disponíveis e as políticas públicas adequadas a esta região;

3. Adotar medidas para prevenir e evitar os impactos negativos de projetos de infraestrutura em terras e territórios indígenas e tradicionais e resgatar e valorizar a diversidade de práticas, conhecimentos tradicionais e ancestrais, saberes e práticas e visões de mundo dos povos indígenas e comunidades indígenas e comunidades tradicionais;

4. Fortalecer a cooperação regional para a prevenção e enfrentamento da violência de gênero, misoginia e racismo na Amazônia, em todas as suas

formas e dimensões, e com a incorporação da promoção e proteção dos direitos humanos de afrodescendentes, meninas e todas as mulheres, como tema transversal nas ações de conservação, restauração, manejo e uso sustentável da biodiversidade;

5. Implementar medidas para garantir um ambiente seguro e propício no qual indivíduos, grupos e organizações que promovam e defendam os direitos humanos, o meio ambiente, as terras, territórios e recursos dos povos indígenas e os direitos culturais, possam agir livremente de racismo, violência, discriminação, ameaças e insegurança, promovendo ações para garantir o mais alto nível possível de saúde física e mental dos defensores de direitos humanos e vítimas de violência no território onde desenvolvem suas atividades, com base nas leis dos Estados Partes;

6. Promover, no âmbito da OTCA, a criação de um Observatório sobre a situação dos defensores dos direitos humanos e dos direitos dos povos indígenas e ambientais da Amazônia, com vistas a promover o intercâmbio de experiências e a cooperação entre os Estados Partes e identificar metodologias, fontes de financiamento e melhores práticas para suas atividades de proteção;

## **Reconhecimento das culturas amazônicas**

1. Promover a preservação, revitalização e reconhecimento das expressões culturais amazônicas, especialmente as línguas e culturas indígenas, inclusive no âmbito da Década Internacional das Línguas Indígenas da UNESCO, incentivando a colaboração entre os Estados Partes e apoiando iniciativas que estimulem o intercâmbio de conhecimento e experiências;

2. Promover e apoiar, no âmbito da OTCA, reuniões de promotores e gestores culturais da Amazônia, para estimular o diálogo entre agentes e instituições culturais, fortalecer a compreensão coletiva das

culturas amazônicas como patrimônio comum e oferecer oportunidades de organizar atividades culturais conjuntas, geração de renda e inclusão social;

3. Cooperar para a construção de políticas nacionais e regionais que garantam a proteção e o uso respeitoso e digno dos saberes dos povos indígenas e das comunidades locais e tradicionais que habitam a Amazônia;

## **Cooperação diplomática**

1. Instruir, por meio dos Ministérios das Relações Exteriores, que as Embaixadas e Missões dos Estados Partes credenciadas junto a organismos internacionais e países doadores possam, quando couber, trocar informações e coordenar ações em apoio a questões de interesse dos Estados Partes relacionadas à OTCA e cooperação amazônica em negociações internacionais;

2. Louvar a organização, junto à OTCA, de forma regular e alternada entre os diferentes Estados Partes, de novas edições do Curso de Diplomacia Amazônica para Jovens Diplomatas dos Estados Membros da OTCA, para promover o diálogo e a cooperação em uma área de importância estratégica para as academias diplomáticas ou equivalentes na região, e saúdo a primeira edição, organizada pelo Governo do Brasil, no contexto desta Cúpula;

## **Implementação da Declaração de Belém**

1. Instruir a Reunião de Ministros das Relações Exteriores do Tratado de Cooperação Amazônica (TCA), a adotar as medidas cabíveis para a implementação e incorporação progressiva das ações desta Declaração, com previsão de calendário, prazos e formas de implementação, no que diz respeito às áreas de trabalho da Organização e à próxima versão da Agenda Estratégica da OTCA, a ser concluída o mais breve possível;

2. Saúdam a realização do Encontro Técnico-Científico

da Amazônia (Letícia, 05 a 08 de julho de 2023) e dos Diálogos Amazônicos (Belém, 04 a 06 de agosto de 2023), que contaram com a presença de representantes de diversos setores das sociedades dos Estados Partes, e tomar nota de suas conclusões, que também serão consideradas pela Reunião de Ministros das

Relações Exteriores do ATT para decidir sobre sua progressiva implementação e incorporação nas áreas de trabalho da Organização; e

3. Agradecer o oferecimento do Presidente da República da Colômbia de convocar e realizar a V Reunião de Presidentes dos Estados Partes do Tratado de

Cooperação Amazônica em agosto de 2025.

**Fonte:** Imprensa Presidencial / Anais Pérez



Países com florestas em desenvolvimento emitiram comunicado conjunto em Belém

Em reunião bilateral

## Venezuela e República do Congo avançam na grande cruzada mundial para salvar o planeta

**N**uma reunião bilateral, o Ministro do Poder Popular para o Ecosocialismo, Josué Lorca, e a Ministra do Ambiente da República do Congo, Arlette Soudan-Nonault, estão a afinar questões para uma reunião com representantes dos países que possuem as principais bacias hidrográficas do mundo.

Esta reunião realizar-se-á de 26 a 28 de outubro na República do Congo, para abordar os trabalhos no âmbito de uma cruzada global para salvar o planeta.

As principais bacias hidrográficas do mundo estão localizadas em: A Amazônia, na República do Congo, e a Ásia, na Indonésia e na República Popular da China; e todas albergam a maior parte da biodiversidade e da água doce do mundo.

O Ministro da República do Congo foi enfático nesta reunião ao afirmar que são os países com as principais bacias hidrográficas que devem definir e exigir os recursos para alavancar os esforços para atingir este objetivo. Este trabalho traduz-se numa grande cruzada global para

salvar o planeta e cumprir o quinto grande objetivo do Plano para a Pátria, que visa contribuir para a preservação da vida no planeta e para a salvação da espécie humana, ameaçada pelo capitalismo.

Este encontro bilateral teve lugar no contexto da Cimeira da Amazônia, que está a decorrer na cidade de Belém, Estado do Pará, e que termina esta quarta-feira, subscrevendo mais de uma centena de objectivos e princípios em prol da salvação do pulmão vegetal: a Amazônia.



O Ministro Lorca reuniu-se com Arlette Soudan

Comisión Presidencial

## Gobierno Bolivariano emprende acciones de salvamento e conservación do Lago de Maracaibo

A Comissão Presidencial para a Atenção da Bacia do Lago de Maracaibo está a afinar as acções a empreender para o resgate, conservação e desenvolvimento sustentável deste importante ícone do Estado de Zulia.

A informação foi divulgada pelo Vice-Presidente Sectorial de Obras e Serviços Públicos, G/J Néstor Reverol, após a realização de uma reunião com os Ministros do Petróleo, Pedro Rafael Tellechea; da Gestão da Água, G/D Rodolfo Marco Torres; da Pesca e Aquicultura, Juan Carlos Loyo; das Comunidades e Movimentos Sociais, Jorge Arreaza e o Vice-Ministro da Gestão de Resíduos do Ministério do Poder Popular para o Ecosocialismo, Dennys Guédez.

"Reunimo-nos para sistematizar as acções que serão implementadas para o seu resgate, conservação e desenvolvimento sustentável, com base nos seis vértices e nas linhas estratégicas formuladas

em consenso com as instituições estatais, os representantes regionais e o Poder Popular", explicou Reverol.

Na quinta-feira, 3 de agosto, a Comissão Presidencial realizou a I Reunião Técnico-Científica Popular para o Resgate, Conservação e Desenvolvimento Sustentável do Lago de Maracaibo, na qual foram estabelecidas 10 linhas de ação para cumprir esta tarefa, a saber

1. O Instituto para el Control y la Conservación de la Cuenca del Lago de Maracaibo (Iclam) será o centro de operações.

2. Adequação dos laboratórios do Iclam, do IVIC e da LUZ.

3. Reorganização dos Conselhos de Pescadores.

4. Plano de controlo das empresas públicas e privadas com actividades nas proximidades do lago.

5. Formação de uma Comissão

Jurídica para criação de novas leis, decretos e portarias.

6. Diagnóstico e adaptação de 27 estações de tratamento de águas residuais, dando prioridade a 11 delas.

7. Ligação de alto nível com a Petróleos de Venezuela para a coordenação dos projectos a desenvolver.

8. Assessoria de um Comité Técnico-Científico permanente.

9. Campanha educativa de sensibilização em todos os níveis de ensino da entidade.

10. Incorporação da Árvore da Missão.

"É a nossa tarefa, é o nosso compromisso, é o momento, não há outro e o presidente Nicolás Maduro nos ordenou a implantar em todas as áreas necessárias e articular em todos os níveis de governo, vamos fazer a tarefa. Lago Maracaibo é Zulia", disse Reverol na época.



Foram estabelecidas dez linhas de ação

Na união civil-militar

## Costas de nove municípios foram adicionadas à limpeza e ao saneamento do Lago de Maracaibo



*Esta atividade faz parte do plano de ação que foi considerado pelo Presidente Nicolás Maduro*

**A**sequipas de saneamento e limpeza formadas para a execução do Plano Diretor e Estratégico para o Resgate, Conservação e Desenvolvimento Sustentável do Lago de Maracaibo, foram implantadas em nove municípios do estado de Zulia.

Neste sentido, o vice-ministro de Gestão Ambiental do Ministério do Poder Popular para o Ecosocialismo (Minec), Hernán Toro, no município de Cabimas, onde se localizou uma das frentes de trabalho de sábado, explicou que na sexta-feira a Comissão Presidencial para o Resgate, Conservação e Desenvolvimento Sustentável do Lago de Maracaibo, actuou em 13 municípios com o apoio de mais de 1.270 pessoas.

Nas operações de sexta-feira estiveram presentes representantes de instituições nacionais, regionais e locais, as Mesas Técnicas de Reciclagem e Limpeza (Metras) e um robusto grupo de colaboradores.

“Hoje estamos em nove municípios e amanhã, domingo, em um. Desta forma, estaremos semanalmente a cobrir 100% das margens do lago, uma instrução dada pelo presidente Nicolás Maduro”, disse.

Toro acrescentou que a atividade faz parte dos vértices de ação do plano diretor que foi considerado pelo Presidente e “continuamos, adicionalmente, activos noutros tipos de acções que são feitas em conjunto com as câmaras municipais e o Gabinete do Governador de

Zulia, como uma única equipa”.

“Este é o primeiro de vários seminários que acrescentaram um apoio valioso solicitado pelo povo de Zulia, relacionado com a fase de organização, com os vários planos e programas que podem contribuir diretamente para o sucesso do plano diretor”, disse.

Ele indicou que “temos a certeza de que com esta união civil-militar, com os governos a todos os níveis, nacional, regional, municipal e comunal, teremos garantias nestes esforços”.

“As pessoas estão a juntar-se a nós todos os dias para nos apoiar, com o interesse de salvar o lago, e a partir daqui dizemos com força que o Lago de Maracaibo é Zulia”, concluiu.

No parque recreativo de Burro preto

## As primeiras 50.000 árvores são preparadas para a reflorestação das bacias superior e média do Lago de Maracaibo



*Os aviários são uma técnica agro-ecológica de dispersão de sementes em locais de difícil acesso*

O Ministério do Poder Popular para o Ecosocialismo (Minec), membros da Guarda Nacional Bolivariana (GNB) e porta-vozes do Poder Popular, iniciaram a preparação dos primeiros 50.000 escombros que serão utilizados no reflorestamento das bacias média e alta do Lago de Maracaibo, no estado de Zulia.

Estima-se que a preparação dos 50 mil entulhos ultrapasse uma média de 50 mil por mês, como parte das ações do Plano de Resgate, Conservação e Desenvolvimento Sustentável do Lago de Maracaibo.

A atividade teve lugar no Parque Recreativo Burro Negro, no município de Lagunillas, com a participação

de representantes do Minec, da Companhia Nacional de Reflorestação (Conare), da Misión Árbol, do Instituto Nacional de Parques (Inparques), do Instituto para a Conservação da Bacia do Lago de Maracaibo (Iclam) e da GNB através da Coordenação Estadual de Guardas Ambientais de Zulia.

A este respeito, Anderson Durán, da Misión Árbol, informou que os aviários são uma técnica agro-ecológica de dispersão de sementes em locais de difícil acesso, com o objetivo de reflorestar ou repovoar áreas degradadas nas bacias média e alta.

“Temos um objetivo de 50.000 aviações por mês, que vamos realizar progressivamente

juntamente com todas as forças vivas do Ecosocialismo e do Poder Popular, para continuar a reforçar todos os planos para o cuidado do nosso Lago de Maracaibo”, disse ele.

Finalmente, o representante da Misión Árbol apelou à população em geral para continuar com o desenvolvimento de estratégias de reflorestação e para avançar na consolidação do Quinto Objetivo Histórico do Plano para a Pátria 2019-2025, que se refere à “preservação da vida no planeta e à salvação da espécie humana”.

No Parque Recreacional Generalísimo Francisco de Miranda

## Minec e Bancamiga plantaram 43 árvores de chaguaramo



A reflorestação foi efectuada na entrada do parque, em frente à zona denominada "Big Eight"

O Ministério do Poder Popular para o Ecosocialismo (Minec) e o Bancamiga Banco Universal juntaram-se este sábado para levar a cabo uma jornada de reflorestação com 43 árvores da espécie chaguaramos de aproximadamente 3 e 4 metros de altura, que foram colocadas no Parque Recreativo Generalísimo Francisco de Miranda, a leste da Grande Caracas.

A ação faz parte do projeto paisagístico Generalísimo Francisco de Miranda, que visa valorizar a beleza da flora nacional através da plantação de 135 árvores, entre as quais chaguaramos, tamareiras, palmeiras, palmeiras de leque, samanes, araguaneyes, pardillos e apamates, entre outras, em cada um dos espaços desenhados pelo paisagista e arquiteto Roberto Burle Marx, em harmonia com o desenho original do parque.

Este projeto vai para além do embelezamento do local, porque também envolve a preservação do ambiente, contribuindo para a limpeza do ar, garantindo a reprodução e o cuidado das plantas, com o objetivo de receber milhares de visitantes todos os meses,

num território onde podem ter contacto com a natureza. O chefe do Minec, Josué Lorca, juntamente com voluntários do Bancamiga, juntou-se à equipa da Direção Ecosocialista numa jornada especial de reflorestação.

Lorca sublinhou a importância desta aliança com a iniciativa privada neste tipo de iniciativas de recuperação de áreas de lazer, que servirá de exemplo para que outras instituições públicas e privadas se juntem à recuperação de áreas naturais para o usufruto de todos os venezuelanos.

Lorca disse ainda que "esta é apenas uma das alianças ou trabalho conjunto que estamos a fazer, para nós foi fundamental o apoio que tivemos do Bancamiga na primeira edição da corrida 10K pelo Planeta Terra, que se realizou a 22 de abril de 2023. Foi fundamental, foi uma corrida linda com mais de 2.500 participantes".

"Estamos muito gratos por isso e agora estamos a aventurarnos em novos horizontes porque acabámos de relançar o projeto Macuro, um plano com mais de 20 anos, com o biólogo Clemente Valladares, na comunidade de Macuro no

estado de Sucre", disse ele.

Salientou que, em Macuro, "está a ser desenvolvido um belo projeto de conservação das tartarugas marinhas, que recebeu vários reconhecimentos internacionais e que agora o Bancamiga também apoia".

Por sua vez, o Diretor de Meios e Canais de Pagamento da Bancamiga, Alberto Camardiel, sublinhou que "não deixámos de fazer coisas e não vamos deixar de as fazer, porque há outros programas que também queremos apoiar e o apelo não é só a esta aliança Minec-Bancamiga, mas a que muitos mais se juntem".

"No final, acredito que a Venezuela é de todos e todos temos de trabalhar em conjunto para que este parque seja um dos melhores do mundo, com o trabalho do Minec e de todos os que tornaram possível que hoje sejam plantadas 43 árvores. Acredito que vamos conseguir", afirmou.

A reflorestação teve lugar na entrada do parque, em frente à zona denominada "Gran Ocho".

## ACTUALIZADO COM NICOLAS

**@NicolasMaduro**  
**10/08/2023**

*Congratulamo-nos com a decisão do Tribunal português em conformidade com a justiça e o direito internacional! A Venezuela não desistiu e não desistirá da luta pelo resgate dos bens que pertencem aos venezuelanos. Recuperaremos todos os bens e recursos sequestrados no estrangeiro.*



**@NicolasMaduro**  
**10/08/2023**

*Na IV Cimeira Amazónica 2023, no Brasil, nós, na Venezuela, apresentámos propostas concretas para um trabalho coordenado, entre as quais: declarar uma emergência regional nos países amazónicos e criar uma grande força-tarefa para enfrentar os pulmões vegetais do mundo.*



**@NicolasMaduro**  
**09/08/2023**

*A Venezuela apresentou modestamente 9 linhas estratégicas de ação, que esperamos possam ser assumidas conjuntamente pelos governos e Estados reunidos na IV Cimeira Amazónica realizada no Brasil. Temos a obrigação de defender e preservar a Amazônia, juntos para a vida do planeta e da humanidade.*



SIGA-NOS NAS REDES SOCIAIS



@MINECOFICIALVE



@MIECOSOCIALISMO



@MIECOSOCIALISMO